



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2283/2017

Data da disponibilização: Quarta-feira, 02 de Agosto de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Editais

Editais Secretaria Apoio aos Magistrados

EDITAL SECOR Nº 90/2017

A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Provimento 250/2016, da Corregedoria Regional,

FAZ SABER aos Juizes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o que segue:

I – Encontra-se disponível, para fins de lotação de Juiz do Trabalho Substituto, 01 (uma) vaga na 67ª Circunscrição – Varas do Trabalho de São Leopoldo (1ª a 4ª) e Posto Avançado da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí.

II – A vaga decorre da aposentadoria do Juiz Gilberto Destro, conforme Portaria nº 3683/2017, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 28 de julho de 2017, considerando-se como data de publicação o dia 31 de julho de 2017 (Provimento Conjunto nº 03/2008),

III – As inscrições para a referida vaga deverão ser efetivadas a partir da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ficando estabelecido o prazo de 07 (sete) dias para a manifestação dos interessados.

Porto Alegre, 1º de agosto de 2017.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora Regional

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 3.850, DE 25 DE JULHO DE 2017.

(Republicação)

Dispõe sobre o macroprocesso da fase de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação de práticas que favoreçam a governança da Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a expressiva parcela de dotação orçamentária destinada à aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação e

Comunicações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 22 da Resolução CNJ nº 182/2013, a estabelecer que os Tribunais normatizem seus respectivos processos de trabalho e de gestão das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 12, §2º, da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO os termos do relatório preliminar de auditoria do CSJT 2017 (PA 0004699-08.2017.5.04.0000), em que recomendado o aprimoramento do processo da fase de Gestão de Contratos de TIC;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 0001637-96.2013.5.04.0000 (PA),

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o macroprocesso da fase de gestão das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região pela Portaria nº 1.998/2015.

Parágrafo único. O presente macroprocesso baseia-se nas seguintes referências:

I – Resolução CNJ nº 182/2013, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

II – Instrução Normativa nº 4/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

III – Manual de gestão e fiscalização de contratos administrativos deste Tribunal, publicado em janeiro de 2014.

Art. 2º A execução do macroprocesso contempla as seguintes tarefas:

- a) iniciar gestão;
- b) monitorar disponibilidade;
- c) emitir chamado;
- d) acompanhar a execução do chamado;
- e) emitir ordem de serviço;
- f) acompanhar a execução da ordem de serviço;
- g) verificar os níveis mínimos de serviço;
- h) receber provisoriamente;
- i) avaliar o objeto quanto aos requisitos da contratação;
- j) conferir nota fiscal;
- k) lavrar termo de recebimento definitivo;
- l) atestar nota fiscal;
- m) encaminhar para pagamento.

Art. 3º O desenho do processo estabelecido por esta Portaria, a descrição das tarefas, respectivos papéis e responsabilidades dos envolvidos, bem como os modelos de documentos a serem utilizados serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Parágrafo único. As alterações nos documentos indicados no caput serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Art. 4º O macroprocesso será revisado a anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 7.965/2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 3.954 DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Institui o processo de Aferição e Monitoração dos Níveis de Serviço de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação de práticas que favoreçam a governança da tecnologia da informação no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade constantes do art. 37 da Constituição Federal e os termos da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Resolução nº 211/2015 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO o disposto no item 6.2.j do Levantamento iGovTIC-Jud-2016 do CNJ, referente à formalização e cumprimento do processo de monitoramento e aferição periódica dos acordos de nível de serviços essenciais de TIC;

CONSIDERANDO o disposto no item 5.2 do Questionário de Governança do TCU – ciclo 2016, referente ao gerenciamento de nível de serviço de TI, no que diz respeito ao monitoramento do alcance dos níveis de serviço definidos;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo de nº PA 0005252-55.2017.5.04.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Aferição e Monitoração dos Níveis de Serviço de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - "Control Objectives for Information and related Technology 5 – COBIT 5", modelo de gestão de Governança em TI;

II - Resolução CNJ nº 211/2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

III - Information Technology Infrastructure Library - ITIL, é um conjunto de boas práticas em infraestrutura, operação e manutenção de serviços de TI para as áreas operacional e tática da organização.

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.

II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.

III - Acordo de Nível de Serviço – ANS: consiste no prazo de atendimento a um chamado de suporte sobre um determinado serviço de TIC.

IV - Catálogo de serviços de TIC: catálogo contendo todos os serviços de TIC, oferecidos pela SETIC, ao público interno e externo do Tribunal.

Art. 3º O processo de Aferição e Monitoração dos Níveis de Serviço de TIC tem por objetivo:

I - proporcionar a alocação racional de recursos públicos através da padronização de processos de trabalho;

II - incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações;

III - definir etapas, perfis e responsabilidades do processo;

IV - monitorar, analisar e propor melhorias no serviço prestado ao usuário de TIC quanto ao tempo de atendimento.

Art. 4º O processo de Aferição e Monitoração dos Níveis de Serviço de TIC é composto pelas seguintes tarefas:

a) propor serviço;

b) estabelecer encaminhamento;

c) analisar causas;

d) identificar melhorias;

e) implementar melhorias;

f) acompanhar melhorias;

g) analisar dados coletados;

h) propor novo ANS;

i) avaliar;

j) autorizar.

Art. 5º O desenho do processo, a descrição das atividades, dos papéis e responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Parágrafo único. As alterações nos documentos indicados no caput serão publicadas no Portal de Governança de TI, após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou, quando necessário, em menor prazo.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.928, de 31-07-17, 1. EXONERAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, (91251) RODRIGO SANTA HELENA PEREIRA, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, acima referido. 3. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas. (PA nº 0005095-82.2017.5.04.0000).

Nº 3.929, de 31-07-17, 1. DISPENSAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, (66990) MARCOS DA SILVA SCHMITT, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, no Gabinete do Exmo. Desembargador Luiz Alberto de Vargas. (PA nº 0005095-82.2017.5.04.0000).

Nº 3.932, de 31-07-17, 1. REMOVER a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (92355) PAULA RIBEIRO DOS SANTOS, da 3ª Vara do Trabalho de Pelotas para a Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Pelotas. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Pelotas. (PA nº 0005170-24.2017.5.04.0000).

Nº 3.933, de 31-07-17, DESIGNAR, a contar da publicação, a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (92355) PAULA RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de COORDENADOR-CJ1, na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Pelotas, nos

impedimentos legais do titular. (PA nº 0005170-24.2017.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 3.900, de 28-07-17, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, (108553) JAKSON DUTRA PINTO, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 4ª VT de Caxias do Sul. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. (PA nº 0004670-55.2017.5.04.0000).

Nº 3.901, de 28-07-17, DESIGNAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, (98442) ADRIANA SIMONE ANDRADE MACEDO, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na 4ª VT de Caxias do Sul. (PA nº 0004670-55.2017.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Edital	1
Edital Secretaria Apoio aos Magistrados	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1